



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 16/2023	Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Obra de infraestrutura Urbana – Urbanização da Orla da Vila de Nova Olinda com construção de rampa náutica, no município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: PPB ENGENHARIA LTDA	
Valor: R\$ 1.428.585,48 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 16/2023, na modalidade de tomada de preços, que tem por objeto a obra de infraestrutura Urbana – Urbanização da Orla da Vila de Nova Olinda com construção de rampa náutica, no município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura foi ocorreu no dia 12 de janeiro de 2024 às 10:00 horas.

O certame teve como único participante a empresa PPB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.911.135/0001-41, representada pelo Sr. DOUGLAS LOPES GOMES, CPF: 783.354.932-00. A mesma foi considerada apta para o credenciamento e após a análise dos documentos de habilitação, foi habilitada para a próxima etapa do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Após a abertura do envelope, verificou-se que a empresa PPB ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 1.428.585,48 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). A mesma foi submetida à análise do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e aprovada em 12 de janeiro de 2024.

Dessa forma a empresa PPB ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 1.428.585,48 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Tal resultado, foi adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal – FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no dia 18 de janeiro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 22 de janeiro de 2024.

2

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 16/2023, tomada de preços que tem por objeto a obra de infraestrutura Urbana – Urbanização da Orla da Vila de Nova Olinda com construção de rampa náutica, no município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 23 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023